



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 802/2010.

Ratifica Ato de Destinação de Mercadorias – ADM nº 0780, de 08/06/2010, do Processo nº 10980.002598/2010-19, da Secretaria da Receita Federal que destina na forma de incorporação, veículo para o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o “Ato de Destinação de Mercadorias” nº 0780, de 08/06/2010, do Processo nº 10980.002598/2010-19, da Secretaria da Receita Federal, que destina na forma de incorporação ao patrimônio do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, os veículos abaixo relacionados:

VEÍCULO	AVALIÇÃO
AUTOMÓVEL RENAULT CLIO RL 1.0/PLACAS JPM0387/ANO 2003/CHASSI 93YBB0Y053J389323	18.093,08
AUTOMÓVEL FORD SCORT GL 16V/PLACAS GOZ6930/ANO 1997/CHASSI 8AFZZEFFVJ073742	12.600,00
AUTOMÓVEL FORD SCORT GL 16V/PLACAS AUQ5050/ANO 1999/CHASSI 8AFZZEHCYJ102263	13.671,75

Art. 2º Os registros de incorporação aos Bens Patrimoniais e a Contabilidade Geral do Município dos veículos de que trata o artigo anterior deste ato, far-se-á com base na avaliação constante do CTMA – Contábil, do Anexo do Ato de Destinação de Mercadorias.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento de despesas de encargos, tarifas e eventuais multas para que se proceda às transferências dos bens móveis à propriedade do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de julho de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal